
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 89, DE 3 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.629.850,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.629.850,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191010412312301451 - SEPOF	0101	446041	125.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	339039	54.850,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	50.000,00
542010812201254535 - IASEP	0261	319011	2.200.000,00
602010412201254535 - IDESP	0101	319004	170.000,00
602010433112016004 - IDESP	0101	339046	24.000,00
602010433112016243 - IDESP	0101	339049	6.000,00
		TOTAL	2.629.850,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191010412312301451 - SEPOF	0101	459066	125.000,00
251010309212002967 - PGE	0101	339039	5.000,00
251010309212006111 - PGE	0101	339039	2.000,00
251010309212006114 - PGE	0101	339014	5.000,00
251010309212006114 - PGE	0101	339030	7.000,00
251010309212006114 - PGE	0101	339033	10.000,00

251010309212006114 - PGE	0101	339036	4.000,00
251010309212006114 - PGE	0101	339039	10.000,00
251010309212006114 - PGE	0101	339047	850,00
251010309212006115 - PGE	0101	339039	5.000,00
251010309212476112 - PGE	0101	339039	1.000,00
251010312911912647 - PGE	0101	339039	5.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	30.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339092	20.000,00
542010824412016167 - IASEP	0261	339039	700.000,00
542010830212016168 - IASEP	0261	339039	1.500.000,00
602010412112486113 - IDESP	0101	339020	30.000,00
602010412112486113 - IDESP	0101	339035	15.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339030	60.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339033	20.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339036	25.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339039	50.000,00
		TOTAL	2.629.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.941, de 21/06/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ